COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 50, de 2019.

RECEBIDO EM 19/3/2019 às
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

EMENDA 01 AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 9, DE 2019.

PROPONENTE: Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

RELATOR: Rafael Brugnerotto/PSB

EMENTA: Substitui o termo "Certificado de Conclusão de Obras – CCO" constante no *caput* e no parágrafo único do art. 5º, por "Habite-se".

PARECER FAVORÁVEL

I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

A Emenda apresentada substitui o termo "Certificado de Conclusão de Obras – CCO" constante no *caput* e no parágrafo único do art. 5º, por "Habite-se".

Afirma a justificativa:

> *"A presente proposta tem como objetivo apenas substituir o termo "Certificado de Conclusão de Obras" apresentado na proposta original, por "Habite-se", que é o termo adequado para o caso, conforme expresso nas Leis Municipais nº 6.699, de 2017 e, 6.696, de 2017."*

O Regimento Interno desta Casa de Leis, em seu artigo 165, prevê a possibilidade da proposição de Emendas aos Projetos apresentados, podendo essas ser Supressivas, Substitutivas, Aditivas, Aglutinativas, Modificativas e de Redação.

Passando à análise do mérito da Emenda, verifica-se que a expressão correta a se utilizar no presente caso é "Habite-se" ao invés de "Certificado de Conclusão de Obras – CCO", conforme preconizam as Leis Municipais nº 6.699, de 2017 e 6.696, de 2017, sendo que a referida emenda busca solucionar o equívoco.

Desta forma, cabe ao Poder Legislativo, por meio de Emenda Substitutiva, alterar a referida expressão, conforme previsto no § 2º do art. 165 do Regimento Interno desta Casa.

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 38 *caput*, do Regimento Interno, não se verificam impedimentos constitucionais, legais e técnicos a tramitação da Emenda, deste modo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL.**

II- VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, por meio dos seus Vereadores, acompanham o Eminente Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** a presente Emenda.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 18 de março de 2019.

Jaime Vasatta/PODE	**Rafael Brugnerotto/PSB**	**Josué de Souza/PTC**
Presidente	Secretário	Membro